



Número: **0000072-80.2018.8.17.3340**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de São José do Egito**

Última distribuição : **30/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RAIMUNDO CORDEIRO FILHO (AUTOR)	FABIO HENRIQUE SIQUEIRA TORREAO DE BORJA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
78859 287	16/04/2021 16:57	Laudo médico

LAUDO MÉDICO:

PACIENTE: RAIMUNDO CORDEIRO FILHO

PROCESSO NRº 0000072-80.2018.8.17.3340

RESPOSTA AOS QUESITOS DO JUIZO:

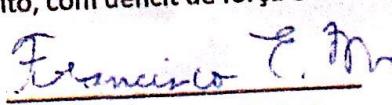
- A) A parte periciada apresenta invalidez permanente e parcial, sofreu fratura do úmero proximal direito, sendo tratado por cirurgia para osteossíntese, evoluindo com limitação funcional do ombro direito.
- B) A invalidez é parcial e incompleta.
- C) A invalidez tem grau de debilidade de cerca de 50% da função do ombro direito, ou seja, de média repercussão.
- D) A invalidez decorre de acidente de moto, relatado na petição inicial.
- E) A invalidez encontra-se instalada desde a época do acidente, 2017.

RESPOSTA AOS QUESITOS DO DEMANDADO:

- 1. As lesões decorrem do acidente narrado, existe nexo causal entre as lesões apresentadas e o acidente narrado. Das lesões gerou invalidez permanente.
- 2. A invalidez é de fácil constatação.
- 3. A invalidez encontra-se instalada desde a época do acidente em 2017.
- 4. Já foram realizados todos os tratamentos médicos necessários.
- 5. Não havia alterações prévias ao acidente no ombro direito.
- 6. A invalidez é permanente e parcial. A invalidez é parcial e incompleta. O grau de repercussão é médio (50% de perda funcional).
- 7. A vítima não sofreu lesões em ambos os membros, apenas no ombro direito.
- 8. Nada digno de nota a acrescentar.

RESPOSTA AOS QUESITOS DO ADVOGADO:

- 1) Houve lesão à integridade física da parte autora, em virtude do acidente de trânsito relatado. O autor sofreu fratura do úmero proximal direito, sendo tratado por cirurgia para osteossíntese, evoluindo com limitação funcional do ombro direito.
- 2) As lesões são de caráter definitivo.
- 3) Com as lesões ocorridas, houve diminuição da mobilidade, da força e da flexibilidade do ombro direito.
- 4) Das lesões ocorridas no ombro direito, gerou diminuição da funcionalidade do ombro direito, com déficit de força e de mobilidade.


DR. FRANCISCO E. MELO JR
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-15940-PE/TEOT-11923

São José do Egito, 24 de fevereiro de 2021.

